



REGIME DE URGÊNCIA

Publique-se Inclua-se em
pauta por UMA sessão
14 Fevereiro 2000
Vanderlei Macris - Presidente

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 14 de fevereiro de 2000

A-nº 26/2000

Fls. n.º 01
RGL
395/2000
Protocolo Legislativo

Recebido na Secretaria Geral Parlamentar
às 18 horas 40 minutos
S. Paulo, 14 de Fevereiro de 2000
Adriana Goas

Senhor Presidente

ENTRADA SA 056225
14 FEV 13 45

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa nobre Assembléia, o incluso projeto de lei complementar que prorroga o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Qualidade e Produtividade – PIQP, instituído pela Lei Complementar nº 841, de 16 de março de 1998, para os servidores da Procuradoria Geral do Estado.

A proposta também altera o Subanexo 1 do Anexo a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 841/98, apenas para a inclusão do cargo de Recreacionista, atualmente existente no Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

Ao solicitar a medida, o Procurador Geral do Estado assinalou que, ao longo dos dois anos que se seguiram à instituição do Prêmio, foi possível observar efetivo aprimoramento na consecução de tarefas, não só pelo envolvimento e comprometimento dos servidores com a qualidade e produtividade dos serviços, mas também pela sua racionalização, evitando-se desperdícios e erros, com a conseqüente obtenção de maior agilidade na execução dos trabalhos.

O Procurador Geral do Estado ressaltou, ademais, que os benefícios apontados puderam ser aferidos objetivamente, uma vez que a atribuição do Prêmio é feita mediante rigorosa avaliação, cujos critérios, definidos em Resolução, consideram atitudes positivas do servidor, tais



SERVIÇO DE REGISTRO E
PROTOCOLO LEGISLATIVO
RGL 395 de 5 de 102 2000
Autuado com 07 folhas
Ass. _____



| | |
|-----------------------|----------|
| Fls. n.º | 92 |
| RGL | 395/2000 |
| Protocolo Legislativo | |

- 2 -

GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

como interesse, iniciativa, cooperação, organização, responsabilidade, conhecimento, exatidão, assiduidade e pontualidade, entre outros.

O incentivo ao aprimoramento do serviço público é matéria que diz com os princípios da cidadania e do respeito ao usuário. A valorização do servidor público, por ser etapa relevante na persecução daquele objetivo, constitui dever da Administração. A medida cogitada é, assim, plenamente recomendável, como forma de garantir-se a manutenção do programa de incentivo à melhoria da produtividade e qualidade dos relevantes serviços prestados pela Procuradoria Geral do Estado, em suas diversificadas e amplas áreas de atuação.

Expostos, nesses termos, os motivos determinantes de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, solicitando que a tramitação se faça em regime de urgência, nos termos do artigo 26 da Constituição Estadual.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


Mário Covas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Vanderlei Macris, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

| | |
|-----------------------|-----------|
| Fis. n.º | 03 |
| RGL | 3915/2000 |
| Protocolo Legislativo | |

Lei Complementar n.º , de de de 2000

Prorroga o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Qualidade e Produtividade - PIQP e dá providências correlatas.

O Governador do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Fica prorrogado até 16 de março de 2002 o prazo para a concessão do Prêmio de Incentivo à Produtividade - PIQP, instituído pela Lei Complementar n.º 841, de 16 de março de 1998.

Artigo 2º - O Subanexo 1 do Anexo a que se refere o artigo 1º da Lei Complementar n.º 841, de 16 de março de 1998, fica alterado na conformidade do Anexo que integra esta lei complementar.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão cobertas com os recursos previstos no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar n.º 93, de 28 de maio de 1974, com a redação dada pelo artigo 9º da Lei Complementar n.º 841, de 16 de março de 1998.





| |
|-----------------------|
| Fis. n.º 04 |
| RGL 39.572.000 |
| Protocolo Legislativo |

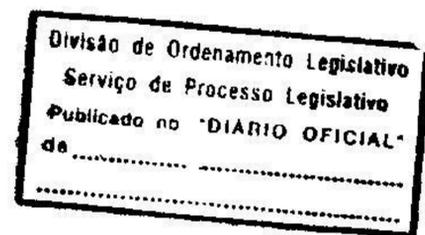
GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

Artigo 4º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, no que se refere ao artigo 1º, a partir de 17 de março de 2000.

Palácio dos Bandeirantes, aos _____ **de**
de 2000.

Mário Covas





GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

| |
|-----------------------|
| Fls. n.º 05 |
| RGL |
| 39.5/2000 |
| Protocolo Legislativo |

ANEXO
a que se refere o artigo 2º da Lei Complementar nº
de de de 2000

Subanexo 1

| Grupo 1 |
|--------------------------------------|
| Agente Administrativo |
| Almoxarife |
| Ascensorista |
| Atendente |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil |
| Auxiliar de Serviços |
| Motorista |
| Oficial Administrativo |
| Oficial de Serviços e Manutenção |
| Oficial de Serviços Gráficos |
| Recepcionista |
| Recreacionista |
| Secretário |
| Telefonista |
| Trabalhador Braçal |
| Vigia |

As Comissões de:

I - Constituição, Justiça e

II - Administração Pública

III - Finanças e Orçamento

17 (fev/02) 2000 -

VANERLEI MACRIS - Presidente

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES

PROTOCOLO

ENTRADA EM 17/02/2000

assinatura

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 18/02/2000

Secretário de Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Ao Senhor ERSON APARECIDO

com prazo para 01 dia(s)

21 / 02 / 2000

Presidente

JUNTADA

Segue juntado folha para

despacho

com 01 fls. numeradas a partir

de 09

S.C. 22/02/2000

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

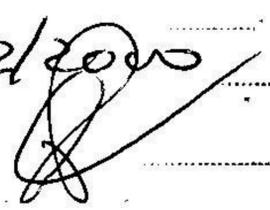
Folha n.º 09
Proc. RGL n.º 395/2006
ef

CONGRESSO DAS COMISSÕES DE CCEI/
C Pu/CFO

DESIGNADO COMO RELATOR DO CONGRESSO DE
COMISSÃO Edson

Aparecido

PLENÁRIA 22/02/2000



JUNTADA

Segue juntado e parecer de
relator

com 02 fls. numeradas a parti-

do 10

S.O. 22/02/2000



SECRETÁRIO DE COMISSÃO